



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3050001/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220187**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LAURO SODRÉ, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.171.947/0001-89, representado pelo(a) Sr.(a) MARLENE DA SILVA BORGES, Prefeita, portador do CPF nº 128.295.442-34, residente na TRAVESSA DINIZ BOTELHO, e de outro lado a firma D C DA SILVA COMERCIO -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.555.456/0001-06, estabelecida à TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT- 14, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68743-055, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANIEL CARVALHO DA SILVA, residente na Rua Coronel Leal, nº 494, Nova Olinda, Castanhal-PA, CEP 68742-450, portador do(a) CPF 645.127.622-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 03050001/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto nº 10.024/19, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PMMB- DC DA SILVA- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
080495	BANDEJA PARA DOCUMENTOS=EM ACRÍLICO SIMPLES C/1 CAMA DA. PREGÃO SRP.	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
080496	BANDEJA PARA DOCUMENTOS=EM ACRÍLICO SIMPLES C/1 CAMADA TAM. APROX. 220 X 176	UNIDADE	23,00	40,000	920,00
080509	BANDEJA PARA DOCUMENTOS= C/3 CAMADAS. PREGÃO SRP. BANDEJA PARA DOCUMENTOS=EM ACRÍLICO SIMPLES C/3 CAMADAS TAM. APROX. 220 X 176	CAIXA	174,00	23,000	4.002,00
080510	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. PREGÃO SRP. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM CORPO DE PLÁSTICO CILÍNDRICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1 MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR ÀS MARCAS FABER CASTELL, BIC OU COMPACTOR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CAIXA	174,00	23,000	4.002,00
080511	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. PREGÃO SRP. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM CORPO DE PLÁSTICO CILÍNDRICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1 MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR ÀS MARCAS FABER CASTELL, BIC OU COMPACTOR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CAIXA	172,00	23,000	3.956,00
080564	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. PREGÃO SRP. CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM CORPO DE PLÁSTICO CILÍNDRICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1 MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR ÀS MARCAS FABER CASTELL, BIC OU COMPACTOR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	51,00	18,000	918,00
	GRAMPEADOR PARA PAPEL, 30 FOLHAS. PREGÃO SRP. GRAMPEADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS, MATERIAL TIPO METÁLICO, TAMANHO DOS GRAMPO 23/6.				

**End.: Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

Coordenadoria de Licitação e Contratos



080565	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, PREGÃO SRP	CAIXA	21,00	40,000	840,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, MATERIAL TIPO METALICO, TAMANHO GRAMPO 23/13, CAIXA COM 5.000 MIL GRAMPOS.				
080566	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 30 FOLHAS, PREGÃO SRP	CAIXA	31,00	4,990	154,69
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS, MATERIAL TIPO METALICO, TAMANHO GRAMPO 23/6. CAIXA COM 1.000 MIL GRAMPOS.				
080568	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA 200 FOLHAS, PREGÃO SRP	PACOTE	30,00	8,000	240,00
	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, 80 MM, PARA 200 FOLHAS, 75 GR. TIPO ROMEU E JULIETA. PACOTE COM 50 UNIDADES				
080569	GRAMPO TRILHO, ATÉ 300 FOLHAS PREGÃO SRP	CAIXA	23,00	7,000	161,00
	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: METAL, TAMANHO: 80 MM, CAPACIDADE: ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES				
080570	LÁPIS DE COR DE MADEIRA. PREGÃO SRP	CAIXA	30,00	3,750	112,50
	LÁPIS DE COR DE MADEIRA. TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES.				
080571	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA. PREGÃO SRP	CAIXA	12,00	29,500	354,00
	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA GARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO N.º 2. CAIXA COM 72 UNIDADES.				
080574	LIVRO ATA PAUTADO COM 200 FOLHAS, PREGÃO SRP	UNIDADE	82,00	14,000	1.148,00
	LIVRO ATA PAUTADO COM 200 FOLHAS, PAPEL SULFITE, 75 G, 297 MM, 210 MM.				
080575	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, PREGÃO SRP	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75G, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO.				
080576	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, PREGÃO SRP	UNIDADE	54,00	10,000	540,00
	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 MM X 220 MM, COM 100 FOLHAS. ENCADERNAÇÃO COM FOLHAS COSTURADAS E COLADAS.				
080580	PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, PREGÃO SRP	PACOTE	9,00	50,000	450,00
	PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, TAMANHO 66 X 96 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES				
080581	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE. PREGÃO SRP	CAIXA	198,00	155,000	30.690,00
	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G, COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.				
080582	PAPEL ALMAÇO, PREGÃO SRP	PACOTE	15,00	28,990	434,85
	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, TIPO COM PAUTA E MARGEM, LARGURA 210, COR BRANCA, PCT COM 400 FOLHAS.				
080583	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS. PREGÃO SRP	PACOTE	15,00	11,000	165,00
	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, PCT COM 25 FOLHAS				
080584	PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, PREGÃO SRP	CAIXA	24,00	24,000	576,00
	PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETO, CAIXA COM 100 FOLHAS.				
080588	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G, PREGÃO SRP.	ROLO	9,00	140,000	1.260,00
	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G, 60 CM X 150 M				
080597	PASTA ARQUIVO: MATERIAL PLÁSTICO, PREGÃO SRP	UNIDADE	38,00	25,000	950,00
	PASTA ARQUIVO: MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA. LARGURA 350 MM ALTURA X 240 MM LARGURA X 65 MM ESPESSURA. COR CRISTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 30 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICO				
080598	PASTA AZ LOMBO LARGO - PREGÃO SRP	UNIDADE	96,00	7,590	728,64
	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.				
080604	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, PREGÃO SRP	UNIDADE	29,00	55,000	1.595,00
	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL				
080626	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. PREGÃO SRP	UNIDADE	15,00	169,990	2.549,85
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. UNIDADE 1 LITRO. DESCRIÇÃO: TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO UTILIZADA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS DE PINCEL UTILIZADAS EM QUADRO BRANCO. IDEAL PARA USO ESCOLAR. O FRASCO DEVERÁ VIR COM BICO REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, VISANDO FACILITAR O MANUSEIO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA ENTREGA				
080627	TINTA PARA TECIDO - COR AMARELO. PREGÃO SRP	CAIXA	20,00	39,990	799,80
	TINTA PARA TECIDO - COR AMARELO OURO 37 ML. CX COM 12 UNIDADES				
080628	TINTA REABASTECEDOR COR AZUL, PREGÃO SRP	UNIDADE	15,00	38,000	570,00
	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL, 20 ML, CAIXA COM 12, DE BOA QUALIDADE				
080629	TINTA REABASTECEDOR, COR VERMELHA. PREGÃO SRP	UNIDADE	15,00	38,000	570,00
	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL, QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, 20 ML, CAIXA COM 12, DE BOA QUALIDADE				
080630	TNT - COM 50 METROS, PREGÃO SRP	ROLO	52,00	90,000	4.680,00
	TNT - COM 50 METROS, CORES VARIADAS				
080633	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4, PREGÃO SRP	PACOTE	15,00	19,990	299,85
	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4, INCOLOR PACOTE COM 100 UNIDADES				
080634	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 PREGÃO SRP	PACOTE	15,00	19,990	299,85

End.: Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Coordenadoria de
Licitação e
Contratos**



	CONTRA CAPA DE ENCAADERNAÇÃO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES (COR OPCIONAL)				
080636	BOLA DE VINIL TAM. 45CM PREGÃO SRP	UNIDADE	17,00	7,500	127,50
	BOLA DE VINIL TAM. 45CM DIAMETRO, COM PINO PARA FECHAR A BOLA				
080637	BOLA DE VINIL TAM. 55CM DIAMETRO PREGÃO SRP	UNIDADE	17,00	7,000	119,00
	BOLA DE VINIL TAM. 55CM DIAMETRO, COM PINO PARA FECHAR A BOLA				
080672	BOLA DE VOLEI ADULTO: PREGÃO SRP	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
	BOLA DE VOLEI ADULTO: BOLA DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: MIOLO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.				
080674	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO: PREGÃO SRP	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 68 - 70 CM , PESO: 410 - 450 G , CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.				
080680	BOLA DE HANDEBOL MIRIM: PREGÃO SRP	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
	BOLA DE HANDEBOL MIRIM: BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 49 - 51 CM, PESO: 230 - 270 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.				
080682	BOLA DE BASQUETE MIRIM: PREGÃO SRP	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
	BOLA DE BASQUETE MIRIM: BOLA DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. POSSUI COMO DIFERENCIAL REBAIXO NOS FRISOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTAR. DIÂMETRO: 72 - 74 CM, PESO: 450 - 500 G, CÂMARA: CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL.				
080692	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALÃO. PREGÃO SRP	PAR	5,00	88,000	440,00
	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALÃO FABRICADA EM NYLON TORCIDO E TRANÇADO EM FIO DE 2MM, TAM OFICIAL.				
080693	PAR REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO. PREGÃO SRP	JOGO	5,00	229,000	1.145,00
	PAR REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED.7,50X2,50 FIO 4 MM, MALHA 16X16CM.				
080695	SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO, PREGÃO SRP	JOGO	3,00	39,000	117,00
	SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO, NA COR PRETA, CONFECCIONADA 100% POLIÉSTER, COM ALÇA PARA OS OMBROS E FECHAMENTO COM CORDÃO, PARA CARREGAR TOALHAS, TÊNIS, ROUPAS E BOLAS. CAPACIDADE: 7L.				
080696	JOGO DE MEIÃO CORES PREGÃO SRP	JOGO	12,00	180,000	2.160,00
	JOGO DE MEIÃO CORES DIVERSAS C/ 16 UNIDADES, COM DESIGN CLÁSSICO, MEIA MAIS LEVE E ANTIDODOR, FAIXA TENSORA NOS TORNOZELOS PARA MAIOR PROTEÇÃO DO ATLETA E PÉ TOTALMENTE ATOALHADO, COMPOSIÇÃO: 31,9 % ALGODÃO / 1,2% ELASTODIENO / 29,6% POLIAMID, TAMANHOS: 39-43.				
080697	JOGO DE CAMISA(ADULTO) PREGÃO SRP	JOGO	10,00	340,000	3.400,00
	JOGO DE CAMISA(ADULTO) CORES DIVERSAS C/ 16 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. GOLA, PUNHOS E RECORTE EM COR CONTRASTANTE, TAM P,M,G.				
080698	JOGO DE CAMISA (JUVENIL) PREGÃO SRP	UNIDADE	15,00	160,000	2.400,00
	JOGO DE CAMISA (JUVENIL) CORES DIVERSAS C/ 16 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. GOLA, PUNHOS E RECORTE EM COR CONTRASTANTE.				
080699	TROFÉU DE PREMIAÇÃO PREGÃO SRP	UNIDADE	55,00	54,000	2.970,00
	TROFÉU DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO, MATERIAL COMPOSIÇÃO:PLÁSTICO E LATÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - 50CM DE ALTURA,PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG):500 GRAMAS, COR:DOURADO COM BASE PRETA				
080700	MEDALHA DE CAMPEÃO PREGÃO SRP	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
	MEDALHA DE CAMPEÃO PERSONALIZADA, GRADUAÇÃO OURO, MEDALHA E FITA, MEDALHA : DIAMÉTRO: 80MM, ESPESSURA: 8MM, PESO: 105 G, FITA: COMPRIMENTO:85X2,5CM COR AZUL.				
080701	MEDALHA DE VICE-CAMPEÃO PREGÃO SRP	JOGO	4,00	5,000	20,00
	MEDALHA DE VICE-CAMPEÃO PERSONALIZADA, GRADUAÇÃO PRATA, MEDALHA E FITA, MEDALHA : DIAMÉTRO: 80MM, ESPESSURA: 8MM, PESO: 105 G, FITA: COMPRIMENTO:85X2,5CM COR AZUL.				
080704	JOGO DE COLETE, TAMANHO P, PREGÃO SRP	JOGO	27,00	199,990	5.399,73
	JOGO DE COLETE, TAMANHO P, 100% POLIESTER, ELÁSTICO DE CADA LADO DA CINTURA				
				VALOR GLOBAL R\$	83.535,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Importa o presente contrato em R\$ 83.535,26 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco e vinte e seis centavos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL e o pagamento será efetuado pela MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA através de OrdemBancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a

**End.: Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89**



legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL e Ata de Registro de Preços nº 007/2021, realizado com fundamento conforme Decreto nº 10.024/19, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,

os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

6.1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

6.1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

6.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

6.1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

6.1.8 - Devolver os veículos/máquinas que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.9 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

6.1.10 - Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.11 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente as entregas, se for o caso.



6.1.12 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente instrumento contratual:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

7.1.2 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

7.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.1.12 - Efetuar a entrega do objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo setor competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

7.1.13 - Comunicar ao órgão competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do objeto a ser entregue;

7.1.15 - Efetuar a entrega do objeto solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 12h de segunda a sexta-feira);

7.1.16 - A entrega do objeto deverá ser feita mediante apresentação da Ordem de Compras assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;



7.1.17 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, número do contrato e da Ordem de Compra, os quais constam na Ordem de Compra;

7.1.18 - Os objetos deverão ser entregues no município de Magalhães Barata, de acordo com o órgão solicitante;

7.1.21 - Os materiais serão fornecidos somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

9.1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;

9.1.4 - É de plena responsabilidade da CONTRATA o transporte para as entregas dos itens no Município de Magalhães Barata, especificamente nos locais citados na solicitação, obedecendo sempre o Termo de Referência e Edital do processo licitatório que originou esse Contrato.

9.2 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

9.2.1 - Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Fundos Municipais, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Departamento de Compras;

9.2.2 - O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere;

9.2.3 - Serão rejeitados no recebimento os itens com especificações diferentes das constantes no objeto.

9.2.3.1 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto a CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao órgão competente da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



11.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a CONTRATANTE utilizar-se-á da Funcional Programática: **EXERCICIO 2022**

Fonte do Recurso: 15000000
Classificação Institucional: 0210 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 04 122 0032 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 15000000
Classificação Institucional: 0310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 04 122 0032 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 15010000
Classificação Institucional: 1111 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional Programática: 04 123 0034 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 15000000
Classificação Institucional: 0710 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programática: 04 122 0032 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 15000000
Classificação Institucional: 0810 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO
Funcional Programática: 04 122 0032 2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE:

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as



especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL.

12.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço/entrega, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

12.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

12.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.9 - O Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Fundos Municipais terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

13.1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos Artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013 que constam no Edital do processo que gerou este Contrato.

13.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: tributos e encargos sociais, transportes e entre outros.

13.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias - primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

c) Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão

End.: Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89



do contrato.

13.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA.

injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.12 e 7.1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Não celebrar o contrato;

h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) Apresentar documentação falsa.

14.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Coordenadoria de
Licitação e
Contratos**



Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 - CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021- CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL, Ata de Registro de Preço nº 007/2021, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Magalhães Barata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA - PA, 22 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

CNPJ(MF) 05.171.947/0001-89

CONTRATANTE

End.: Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Coordenadoria de
Licitação e
Contratos**



D C DA SILVA COMERCIO -ME
CNPJ 03.555.456/0001-06
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: